Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 905

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Edital 10
Conselhos Municipais 29
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 29
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 33
Ata 33

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.588, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.500,00 e da outras providências

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.806, de 05 de Dezembro de 2.023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2.024;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 123.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 026 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Politica e Administrativa 62.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 32 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental..... 41.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental 16.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 416 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvolvimento Esporte Amado 4.000,00

3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 027 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Politica e Administrativa -10.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 037 - 25.752.0076.1135.0000Otimizar Iluminação Pública -52.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 101 - 12.365.9009.2015.0000Assistência ao Ensino Pré-Escolar -57.500,00

3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 412 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvolvim. do Esporte Amador -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.003 DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Nomeia Gestor para o Termo de Fomento nº 06/2.024, referente ao Processo nº 59/2.024 – Inexigibilidade nº 006/2.024, e os possíveis Aditamentos seqüenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, referente ao Projeto Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana, o qual será custeado com as seguintes Emendas Parlamentares Estaduais: Emenda Impositiva nº 2023.030.50369 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a Emenda Impositiva nº 2024.030.56853 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora TATIANA PINA MACHADO, RG 46.240.472-9, **GESTORA** do Termo de Fomento nº 06/2.024, referente ao Processo nº 59/2.024 – Inexigibilidade nº 006/2.024, e os possíveis Aditamentos seqüenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, referente ao Projeto Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana, o qual será custeado com as seguintes Emendas Parlamentares Estaduais: Emenda Impositiva nº 2023.030.50369 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a Emenda Impositiva nº 2024.030.56853 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil

reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.004 DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação o Termo de Fomento nº 06/2.024, referente ao Processo nº 59/2.024 – Inexigibilidade nº 006/2.024, e os possíveis Aditamentos seqüenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, referente ao Projeto Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana, o qual será custeado com as seguintes Emendas Parlamentares Estaduais: Emenda Impositiva nº 2023.030.50369 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a Emenda Impositiva nº 2024.030.56853 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Fomento nº 06/2.024, referente ao Processo nº 59/2.024 – Inexigibilidade nº 006/2.024, e os possíveis Aditamentos seqüenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, referente ao Projeto Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana, o qual será custeado com as seguintes Emendas Parlamentares Estaduais: Emenda Impositiva nº 2023.030.50369 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a Emenda Impositiva nº 2024.030.56853 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.929.892-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.546.465-9
LUCAS TOSTES MINTO	55.857.685-0

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.005, DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Designa Gestor do Convênio nº 01/2.023 referente ao Processo nº 084/2.023 - Inexigibilidade nº 04/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a servidora VANESSA PIETRO, RG 43.159.596-3, **GESTORA** do Convênio nº 01/2.023 referente ao Processo nº 084/2.023 - Inexigibilidade nº

04/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em especial fica revogada a Portaria nº 14.206 de 05/05/2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.006, DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Designa Gestor do Convênio nº 02/2.023 referente ao Processo nº 085/2.023 - Inexigibilidade nº 05/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Básica Especializada do Sistema Municipal de Saúde.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a servidora VANESSA PIETRO, RG 43.159.596-3, **GESTORA** do Convênio nº 02/2.023 referente ao Processo nº 085/2.023 - Inexigibilidade nº 05/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Básica Especializada do Sistema Municipal de Saúde, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em especial fica revogada a Portaria nº 14.208 de 05/05/2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.007, DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Designa Gestor do Convênio nº 03/2.023 referente ao Processo nº 086/2.023 - Inexigibilidade nº 06/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Psicossocial.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a servidora VANESSA PIETRO, RG 43.159.596-3, **GESTORA** do Convênio nº 03/2.023 referente ao Processo nº 086/2.023 - Inexigibilidade nº 06/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Psicossocial, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em especial fica revogada a Portaria nº 14.210 de 05/05/2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.008 DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 06/2023 referente ao Processo 190/2023 – Inexigibilidade 06/2023 e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, o qual visa a transferência de recursos financeiros provenientes tanto do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO quanto do F.M.D.C.A para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" – Ano 2.024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora TATIANA PINA MACHADO, RG 46.240.472-9, **GESTORA** do Termo de Fomento nº 06/2023 referente ao Processo 190/2023 – Inexigibilidade 06/2023 e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, o qual visa a transferência de recursos financeiros provenientes tanto do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO quanto do F.M.D.C.A para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" – Ano 2.024, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em especial fica revogada a Portaria nº 14.559 de 21/10/2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.009 DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação o Termo de Fomento nº 06/2023, referente ao Processo 190/2023 – Inexigibilidade 06/2023 e seus possíveis aditamentos, celebrados entre o Município e a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, o qual visa a transferência de recursos financeiros provenientes tanto do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério quanto do F.M.D.C.A para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" – Ano 2024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Fomento nº 06/2023, referente ao Processo 190/2023 – Inexigibilidade 06/2023 e seus possíveis aditamentos, celebrados entre o Município e a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, o qual visa a transferência de recursos financeiros provenientes tanto do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério quanto do F.M.D.C.A para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" – Ano 2024, **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.929.892-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.546.465-9
VANESSA PIETRO	43.159.596-3

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.010 DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 07/2023 referente ao Processo 206/2.023 – Inexigibilidade nº 07/2.023 de 13 de novembro de 2.023 e os possíveis Aditamentos seqüenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, o qual formaliza o Projeto CRAQUES DO FUTURO.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora TATIANA PINA MACHADO, RG 46.240.472-9, **GESTORA** do Termo de Fomento nº 07/2.023 referente ao Processo 206/2.023 – Inexigibilidade nº 07/2.023 de 13 de novembro de 2.023 e os possíveis Aditamentos seqüenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, o qual formaliza o Projeto CRAQUES DO FUTURO, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em especial fica revogada a Portaria nº 14.596 de 13/11/2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.011 DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação o Termo de Fomento nº 07/2023, referente ao Processo nº 206/2023 – Inexigibilidade 07/2023 e seus possíveis aditamentos, celebrados entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, o qual formaliza o Projeto CRAQUES DO FUTURO.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Fomento nº 07/2023, referente ao Processo nº 206/2023 – Inexigibilidade 07/2023 e seus possíveis aditamentos, celebrados entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, o qual formaliza o Projeto CRAQUES DO FUTURO, **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.929.892-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.546.465-9
VANESSA PIETRO	43.159.596-3

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de maio de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.012 DE 24 DE MAIO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, referente à aquisição de 05 (cinco) veículos do tipo ônibus, 0 (zero) km, ano/modelo 2024, para atender as demandas de transporte de alunos do município e agregar na modernização da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, referente à aquisição de 05 (cinco) veículos do tipo ônibus, 0 (zero) km, ano/modelo 2024, para atender as demandas de transporte de alunos do município e agregar na modernização da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.388.077-6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.379.142-X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2
BÁRBARA SIQUEIRA REIS VAZ	57.811.369-7

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de maio de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito, Prefeito Municipal de Ipuã, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, de 29 de fevereiro de 2024, tendo como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás Glp P.13kg, Gás Glp P.45kg e Vasilhame para Gás Glp P.13kg e P.45kg completos, para uso nas secretarias e divisões do município de Ipuã.

FORNECEDORE:

GUILHERME SUAVE DIOGO, inscrita sob CNPJ nº 42.986.621/0001-36 para fornecimento dos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de **R$ 202.193,00 (Duzentos e dois mil, cento e noventa e três reais).**

Ipuã, 27 de maio de 2024.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal de Ipuã

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 44/2024

Ipuã, 27 de maio de 2.024.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI.**

ILMO (A) SR(A)
KEILA REGINA SANTOS DA CRUZ

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/2023 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**
Sendo só o que nos cumpre,
Cordialmente.

_____
Meiriluci Domingues Clemente
Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 45/2024

Ipuã, 27 de maio de 2.024.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **MERENDEIRA.**

ILMO (A) SR(A)
IVANEUDE OLIVEIRA DE MELO.

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/2023 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **MERENDEIRA.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**
Sendo só o que nos cumpre,
Cordialmente.

_____
Meiriluci Domingues Clemente
Gerente de Recursos Humanos

.....

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

EDITAL Nº 03 DE 27 DE MAIO DE 2024

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRAMENTO E, SELEÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUÃ-SP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPUÃ-SP**, Sr. Eduardo Otávio Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipal nº 2.483/2002 e 2.497/2002, bem como no artigo 37, inciso IX da CF/1988, que trata da contratação temporária por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem o bom funcionamento das escolas municipais da cidade e do distrito da Capelinha de no sentido de suprir a ausência de docentes na rede pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.497/2002, Lei Municipal nº 2.483/2002 e Lei Federal nº 9.394/1996,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

COMUNICA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital visa à seleção e cadastramento de candidatos, em regime de contratação temporária, por período determinado, para as funções de Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplina de Artes.

1.1. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Ipuã-SP, referente ao cadastramento é de responsabilidade exclusiva do candidato [http://diarioeletronicooficial.-com.br/diario/ipuã].

1.2. Os candidatos inscritos, serão cadastrados e convocados de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP e suas respectivas unidades escolares.

1.3. O cadastramento terá vigência até 31/12/2024, e tem como objetivo atender às necessidades eventuais de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2483 e 2497/2002 e artigo 37, inciso IX da CF/1988.

1.4. O cadastramento será constituído:

A]- Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

B]- Apresentação de comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

II – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

II.1 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2. O cadastramento, destina-se a seleção e contratação, em caráter temporário, de Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplina de Artes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1. A aprovação no cadastramento não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a condição de ser cadastrado e possivelmente selecionado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração de Conclusão de Curso da Instituição Formadora, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

2.3. Os cargos e disciplinas objeto da contratação temporária são:

A] - Professor de Educação Básica II – PEB II

- Disciplina Artes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

Total c/ alunos	HTPC	HTPL	Total / semanal	Total / mensal	
26	3	11	**40**	210,00	INTEGRAL
25	3	11	**39**	204,75	
25	3	10	**38**	199,50	
24	3	10	**37**	194,25	
24	2	10	**36**	189,00	BÁSICA
23	2	10	**35**	183,75	
23	2	9	**34**	178,50	
22	2	9	**33**	173,25	
21	2	9	**32**	168,00	
20	2	8	**30**	157,50	INICIAL
19	2	8	**29**	152,25	
19	2	7	**28**	147,00	
18	2	7	**27**	141,75	
17	2	7	**26**	136,50	
17	2	6	**25**	131,25	
16	2	6	**24**	126,00	REDUZIDA
15	2	6	**23**	120,75	
15	2	5	**22**	115,50	
14	2	5	**21**	110,25	
13	2	5	**20**	105,00	
13	2	4	**19**	99,75	
12	2	4	**18**	94,50	
11	2	4	**17**	89,25	
11	1	4	**16**	84,00	
10	1	4	**15**	78,75	
9	1	4	**14**	73,50	
9	1	3	**13**	68,25	
8	1	3	**12**	63,00	
7	1	3	**11**	57,75	
7	0	3	**10**	52,50	
6	0	3	**9**	47,25	
5	0	3	**8**	42,00	
5	0	2	**7**	36,75	

2.4.1. Em observância a jornada Integral / Básica / Inicial e Reduzida, na eventualidade de sobras de aulas se faz necessário as demais cargas de trabalho docente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

2.5. A remuneração dos cargos objeto da contratação temporária, de acordo com a carga horária acima elencada, observará:

2.5.1. **Professor de Educação Básica II – PEB II**: R$ 19,08 [dezenove reais e oito centavos] horas-aula acrescido do abono salarial de R$602,93 [Seiscentos e dois reais e noventa e três centavos];

II.2 – DOS REQUISITOS E FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

2.6. **Professor de Educação Básica II – PEB II** [Disciplinas de: Artes] - Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.2. A Ficha de Inscrição [Anexo I] deverá ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.3. O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser devidamente preenchido para fins de comprovação;

3.4. Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

3.5. As inscrições serão gratuitas para as funções previstas neste Edital;

3.6. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP, situada na Avenida Santana dos Olhos D´Água, nº 477– B. Pampuã – Ipuã/SP, das **8:00 horas às 16:00 horas**, nas datas de **28/05, 29/05, 03/06, 04/06, 05/06, 06/06 e 07/06/2024;**

3.7. A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para este fim.

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4. O candidato inscrito no Cadastramento de que trata este Edital, poderá ser selecionado se atender às seguintes exigências:

A]- Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

B]- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;

C]- Ter idade mínima de 18 [dezoito] anos na data do cadastramento;

D]- Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

E]- Ter idade inferior a 75 [setenta e cinco] anos, observado o período de sua admissão;

F]- Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função pretendida;

G]- Estar quite com as obrigações eleitorais;

H]- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

I]- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

J]- Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 [cinco] anos;

K]- Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

L]- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

4.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

V - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

V.1 - DOCUMENTAÇÃO GERAL

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

A]- A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

B]- Documentação comprobatória para a função pretendida [original e cópia], juntamente a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;
- CPF;
- Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

5.1.1. Os documentos descritos nas alíneas A e B do item 5.1. devem ser entregues em um envelope, com a folha de rosto [modelo - Anexo II deste Edital] descrevendo os documentos que constam do envelope, apenas para fins de conferência.

5.1.2. O envelope entregue pelo candidato, no ato da inscrição será aberto na presença deste, pelo servidor da Prefeitura Municipal de Ipuã, para simples conferência e posteriormente será lacrado e encaminhado para a Comissão Coordenadora do Cadastramento.

V.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

5.2. Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

V.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.3. Será computado o tempo de serviço prestado no Magistério Particular ou Público Municipal, Estadual ou Federal, **no período de 01/01/2019 à 31/12/2023.**

5.4. A declaração de tempo de serviço de professor deverá ser apresentada em dias trabalhados e assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou responsável pelo local da prestação dos respectivos serviços, **no período de 01/01/2019 à 31/12/2023.**

VI – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

6. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

A]- Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, para este fim;

B]- Análise da comprovação do efetivo exercício da função pretendida;

C]- A análise da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ipuã/SP, conforme a definição do cronograma de execução deste cadastramento, pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para este fim, o qual poderá ser alterado a critério e interesse da administração pública, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

VI.1 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR

6.1. Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Ipuã e ou de outro município, Particular, Estadual ou Federal, no campo de atuação das classes e ou aulas na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos: **1 [um] ponto por dia**.

6.1.1. Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2019 a 31/12/2023, nos termos do item 5.3.

6.2. Apresentação de Títulos:

A]- Diploma de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **10,0 [dez] pontos;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

B]- Diploma de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **5,0 [cinco] pontos**;

C]- Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de:

- **360 horas**, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **03 [três] pontos.**

6.3. Certificado de curso de atualização pedagógica na área da Educação, sendo aceito apenas 1 [um] certificado por carga horária descrita, com a seguinte pontuação:

- De 02 à 240 horas = 01 ponto
- De 241 à 359 horas = 02 pontos
- Acima de 360 horas = 03 pontos

6.4. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A]- maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de Ipuã-SP;

B]- maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

C]- maior idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

VII – DO CRONOGRAMA

7. O cronograma seguirá conforme abaixo:

DATA	ATO
27/05/2024	Publicação do Edital 03/2024 no Diário Oficial do Município de Ipuã [http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ipua]
28/05, 29/05, 03/06, 04/06, 05/06, 06/06 e 07/06/2024	Inscrições
De 08/06 à 10/06/2024	Avaliação das inscrições e documentos
11/06/2024	Divulgação da Lista Preliminar de Classificação, em ordem decrescente
12/06/2024	Data final para apresentação de Recursos face a lista de Classificação
13/06/2024	Divulgação da Lista de Classificação, em ordem decrescente
14/06/2024	Divulgação da Lista Final de Classificação, em ordem decrescente / Homologação

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8. O Resultado Definitivo e a Homologação do cadastramento, depois de julgados os recursos será publicado no Diário Oficial do Município [http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ipua];

IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9. Será excluído da Seleção o candidato que:

A]- Rasurar qualquer documento;

B]- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

C]- Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Cadastramento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

D]- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

E]- Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste cadastramento;

F]- O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual se encontre lotado, apresentar posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

X – DA CONTRATAÇÃO

10. A atribuição de classes e ou aulas dar-se-á mediante necessidade excepcional e temporária das unidades escolares da cidade ou do distrito de Capelinha, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.1. O cadastramento poderá ser cessado a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

10.2. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando classificados para o cadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:

- Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social [página de identificação];
- 01 [uma] foto 3x4 [recente];

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

- Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;
- Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 [quarenta e cinco] anos de idade;
- Original e cópia de comprovante de residência;
- Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c.;
- Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;
- Número de telefone pessoal;
- Número Conta Corrente junto ao Banco Santander.

10.3. Para fins de acúmulo de cargo o Professor que estiver exercendo sua função [docente] em outra Unidade Escolar deverá no ato da atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

10.4. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para a função de que trata este cadastramento e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará não continuidade por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP.

10.5. Compete ainda ao diretor de cada unidade ponderar acerca do serviço prestado e da qualidade das aulas ministradas, em caso de não atender as necessidades do processo ensino aprendizagem, o professor pode não mais ser chamado mesmo estando numa classificação privilegiada; ou seja, a continuidade do cadastramento será diante da produtividade de cada profissional, não cabendo assim qualquer manifestação contrária.

10.6. A classificação no cadastramento não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito a contratação, ficando este à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do cadastramento e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.1. É facultada à Comissão Coordenadora do Cadastramento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.2. O cadastramento será válido até 31 de dezembro de 2024.

11.3. O candidato selecionado que, no momento do cadastramento, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

11.4. A convocação será efetuada conforme a necessidade das Unidades Escolares.

11.5. O candidato cadastrado e classificado que não assumir a função na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será considerado desistente e eliminado.

11.6. O candidato selecionado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, não será novamente chamado.

11.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do cadastramento, com prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.8. O professor contratado para as funções docentes por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no vencimento inicial do cargo.

11.9. As contratações temporárias serão efetuadas, observando- se que:

A]- O contratado deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo do docente a ser substituído e do qual façam parte as atribuições a serem desempenhadas;

B]- O contratado deverá se submeter ao regimento interno do estabelecimento de ensino, as normas do sistema municipal de ensino e à legislação pertinente.

11.10. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da rede municipal de ensino e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

11.11. Os casos omissos e duvidosos, referentes ao presente cadastramento, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, em conformidade com o Setor Jurídico da Procuradoria Municipal.

Prefeitura de Ipuã-SP, 27 de Maio de 2024.

Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ipuã, em de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 03/2024 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Básica II – PEB II – Disciplina de Artes

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2024

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone[s]: [ ] _____ [ ] _____ [ ] _____

_____ filhos menores de 18 anos.

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024

Nº da Inscrição: _____/2024

Função pretendida: _____

Nome do candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Edital nº 03/2024 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Básica II – PEB II – Disciplina de Artes

Nome: _____

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2024

Documentos [envelope]:

[ ] Ficha de inscrição [modelo - ANEXO I do Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras].

[ ] Documentação comprobatória para a função pretendida;

[ ] Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;

[ ] CPF;

[ ] Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;

[ ] Certificado de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

[ ] Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

[ ] Outros documentos: _____
_____
_____
_____

Declaramos que todos os documentos acima listados foram apresentados na via original e cópia, sendo devidamente conferidos na presença do candidato e do servidor público que a esta subscreve.

Ipuã-SP, ___ de _____ de 2024.

_____ **Servidor**

_____ **Candidato**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 70 de 27 de Maio de 2.024

Aprova os planos de trabalho apresentados pela Associação Santana Futebol Clube titulado "Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana" a serem custeados por meio de emendas parlamentar impositivas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho "Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana" apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 20/05/2024 no Paço Municipal.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;
§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;
§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho.
§ 4º É dever da entidade beneficiária cumprir com o disposto no termo de convênio referente ao plano de trabalho supracitado.

Art. 2º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de ***R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)*** provenientes da **Emenda Impositiva n° 2023.030.50369** e do montante de ***R$200.000,00 (duzentos mil reais)*** provenientes da **Emenda Impositiva n°2024.030.56853** cujas movimentações dar-se-ão nos seguintes termos:

§ 1º A beneficiária deverá indicar a conta bancária para a transferência dos recursos;
I- A entidade beneficiária deverá abrir uma conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso das Emendas Impositivas;
II- A conta bancária deverá ser de personalidade jurídica e registrada em nome da própria entidade;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

§ 2º Das transferências de recursos para a entidade beneficiária:

I- A primeira transferência de recursos das emendas será realizada para a conta da entidade beneficiária em consoante ao cronograma de pagamento fixado no plano de trabalho aprovado;

II- As demais transferências acontecerão de acordo com o cronograma de desembolso mediante a apresentação de medição da obra e laudo do engenheiro responsável atestando a conclusão de cada uma das etapas.

III- A transferência final será realizada apenas com a comprovada conclusão total da obra, 100% (cem por cento).

§ 3º Rendimentos da aplicação financeira, tarifas bancárias e glosas.

I- Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do Emendas parlamentares na conta da beneficiária poderão ser aplicados em objetos semelhantes e diretamente ligados aos pactuados no plano de trabalho originalmente aprovado pelo CMDCA. Ficando passível de rejeição de contas o investimento em ações não previstas ou em objetos origem divergentes.

II- Fica a entidade beneficiária impedida de realizar pagamento de tarifas bancárias decorrente de movimentações financeiras;

III- Na impossibilidade de cumprir com algum dos itens fixados no cronograma, exclusivamente quando este não tenha efeito no resultado final, o montante referente à glosa poderá ser investido na execução de outras ações previstas no plano ou que atendam as especificidades elencadas no Inciso I deste parágrafo.

§ 4º Das transferências de recursos da entidade beneficiária aos prestadores de serviços e fornecedores:

I- Os fornecedores de materiais/produtos e os prestadores de serviço deverão ser pagos exclusivamente sob a apresentação de nota fiscal eletrônica contendo OBRIGATORIAMENTE no seu campo de observações as informações de: endereço de entrega do material ou da prestação do serviço, número do termo de convênio/fomento/ colaboração acompanhado da mensagem “Recursos provenientes da emenda parlamentar n°(preencher com número da emenda)” (Resolução n°23 de 16 de Dezembro de 2022, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

II- O pagamento de fornecedores deverá ser realizado por transferências bancárias da conta da entidade beneficiária para a conta da empresa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

contratada, vedado a transferência para contas registradas em nomes de terceiros;

III- O pagamento de fornecedores poderá ser realizado por meio de boletos, emitidos exclusivamente pelo próprio, mantendo a mesma titularidade da nota fiscal, e o pagador sendo incontestavelmente a entidade beneficiária.
IV- É vedado o pagamento por meio de cheques;
V- É vedado o pagamento de qualquer valor em espécie;

Art. 3º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

§1º Da identificação da obra:

I- É de obrigação da entidade beneficiária a confecção e instalação no local da obra de uma placa com dimensões 150cm x 200cm com a identificação do objeto da obra, número do termo de convênio/fomento/colaboração, valor do investimento, fonte do recurso, e prazo de execução (Modelo a ser fornecido pelo CMDCAI);
II- Confecção de placa com medida 60cm x 60cm com as informações dispostas no Art.3º, §1º Inciso I (Modelo a ser fornecido pelo CMDCAI);

§2° É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

I- Fornecer ao CMDCA e a Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;
II- Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.
III- Publicar em site oficial e redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Lucas Tostes Minto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Presidente do CMDCA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA
SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO EMPREGADOR CIPA 2024/2025

Ao 17º dia do mês de maio 2024, no gabinete municipal, local designado no Edital de Convocação, instalou-se às 15:00 horas a mesa receptora e apuradora dos votos. Quando a Sra. Emily Gonçalves Stábile, Presidente da mesa declarou iniciados os trabalhos. Às 16:30 horas, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando-se que compareceu como parte da comissão eleitoral, Maria Vilma Pontes da Costa, 03 inscritos (Edson Moreira, Elisandra Gonçalves dos Santos e a representante da candidata Marilsa de Oliveira Silvaa, Bianda de Oliveira), também 02 empregados (Meireluci Domingues e Giovanna Lopes Rocha) e 02 membros da CIPA 2023/2024 (Mara Eunice Rodrigues Pereira e Patrícia Sanches de Oliveira Molinari) e passando-se à apuração na presença de quantos desejassem, chegando-se aos seguintes resultados:

TITULAR	SUPLENTE
72 VOTOS - PEDRO AUGUSTO AZEVEDO 60 VOTOS - ROGÉRIA VIEIRA 46 VOTOS - MARILSA DE OLIVEIRA SILVA 42 VOTOS - SUSI ELAINE DO NASCIMENTO	37 VOTOS - FABIANO JOSÉ DO NASCIMENTO 30 VOTOS - THAÍS FERREIRA SACARDO SOUZA 26 VOTOS - ELISANDRA GONÇALVES DOS SANTOS

Ficando o restante dos colocados na seguinte colocação:

25 VOTOS - LEANDRO SANTOS DA SILVA 23 VOTOS - LEONARDO MONTEIRO BIGINELI 22 VOTOS - SILVIA HELENA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 22 VOTOS - LUCIANE OLIVEIRA PEDRO 21 VOTOS - KAROLINE CRISTINA NUNES 20 VOTOS - EDSON MOREIRA 05 VOTOS - JOSÉ APARECIDO MADALENA 02 VOTOS - ALMIR APARECIDO SILVA SANTOS	

Nada mais havendo para tratar, a Sra. Emily Gonçalves Stábile, presidente da sessão, deu por encerrada a sessão.
Da mesma forma, declarou os representantes do empregador:

TITULAR	SUPLENTE
TATIANA PINA MACHADO SIRZI HELENA CORDEIRO COLOCA MARA EUNICE RODRIGUES PEREIRA AURELIANO VICENTE DO NASCIMENTO	NARA RUBIA ALMEIDA DE PAULA CARLOS RIBERTO DA ROCHA THIAGO OLIVEIRA DE FONSECA

A seguir foi designado como presidente da CIPA a Sraª Tatiana Pina Machado, sendo o vice-presidente e o secretário aguardado a votação no dia do treinamento, que tem data a ser definida. Lembrando a todos que o período de gestão da CIPA ora instalada será de 1 (um) ano, a contar do dia 07 de junho de 2024. Para constar, lavrou-se a presente ATA, lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretária e Presidente da sessão, e por todos os representantes, titulares e suplentes.